



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n° 29/2022:

Nomeando o Encarregado de Missão para Macaronésia como Assessor Especial do Primeiro-Ministro..... 2

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho nº 29/2022****de 26 de julho**

Nomeação do Encarregado de Missão para Macaronésia como Assessor Especial do Primeiro-Ministro

A Macaronésia (Açores, Madeira, Canárias e Cabo – Verde), constitui um conjunto de arquipélagos do Oceano Atlântico com origens semelhantes, afinidades culturais e potencialidades geoestratégicas e económicas comuns e sub-aproveitadas. Não obstante, especificidades políticas – Açores e Madeira são regiões autónomas de Portugal, Canárias do Reino da Espanha, e Cabo – Verde um Estado Independente. Existe uma dinâmica de relações diretas com os governos regionais. É neste quadro que Cabo-Verde tem participado, como convidado, nas conferências dos governos regionais da Macaronésia. Por outro lado, Cabo-Verde, mantém excelentes relações de amizade e cooperação com os Governos centrais de Portugal e de Espanha e com a própria União Europeia com a qual tem uma relação de parceria especial para além de relações no âmbito dos ACP-EU (acordo de Cotonou). A esse respeito vale a pena lembrar que a parceria especial com a União Europeia contempla uma componente de integração com as regiões ultraperiféricas da Macaronésia.

Antes e depois da parceria especial, as autoridades dos quatro arquipélagos têm manifestado reiteradamente o interesse em elevar para outros patamares as relações de cooperação com ganhos para todas as partes envolvidas. O papel e a intervenção designadamente de académicos, empresários, agentes económicos e outros atores da sociedade civil são complementos importantes para a ação governamental. Para que esta intervenção aconteça de forma convergente e fecunda será necessário estimulá-la e enquadrá-la. Ela requer partilha de informação, reflexão conjunta, pesquisas e intercâmbio de ideias entre atores dos quatro arquipélagos. Neste sentido propõe-se a criação de grupos de reflexão e de estudo nos quatro arquipélagos que poderão ainda se organizar em sub-grupos temáticos ou locais para o aprofundamento de questões especializadas.

O objetivo, é contribuir para o reforço das relações políticas, económicas empresariais, culturais, conhecimento e inovação de investimento entre os quatro arquipélagos em apoio à intervenção dos respetivos governos.

O Cônsul Geral Honorário de Cabo-Verde em Canárias, Sr. Juan Cárdenes Martin, é a pessoa capaz de mobilizar os atores relevantes para a prossecução dos objetivos acima indicados. Como economista, empresário de êxito e investidor em Cabo-Verde que ao longo desses últimos 40 anos tem desenvolvido um excelente trabalho visando o reforço das relações de Cabo-Verde com as Canárias a nível político, da cooperação e do investimento direto e, sabendo que o propósito de mobilização de atores de toda Macaronésia extravasa o âmbito e a zona de jurisdição de Consulado Geral de Canárias.

Por conseguinte, importa articular gradativamente todo o desenvolvimento e contactos com entidades públicas, privadas, académicas, não governamentais e individualidades da Macaronésia tendo em vista a forja de um consenso alargado e aprofundado a volta das relações entre os quatro arquipélagos em todos os domínios, designadamente, o investimento, o desenvolvimento empresarial, proteção do ambiente e de recursos marinhos e capital humano e do conhecimento. O encarregado da missão deverá elaborar e apresentar um plano de trabalho anual e relatórios semestrais contendo as principais atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e recomendações ao Primeiro-Ministro, em termos de aproveitamento de dinâmicas criadas e de intervenção política de apoio junto dos respetivos governos.

É fundamental clarificar responsabilidades para a gestão desta iniciativa e mecanismos de coordenação. No cumprimento deste mandato, o Encarregado de Missão, deverá coordenar-se e tomar em devida conta as orientações do Primeiro-Ministro.

Assim, neste sentido e mantendo o estatuto e condição de Cônsul Honorário de Cabo-Verde em Canárias, é designado o senhor Juan Cárdenes Martin, Encarregado da Missão para Macaronésia, como Assessor Especial do Primeiro-Ministro, consubstanciado, nos termos das alíneas – a) e b) do nº 2 do artigo 8º do Decreto-lei nº 53/2021, de 6 de Agosto, conjugados com as alíneas – b) e l) do nº 3 do artigo 8º do Decreto-lei nº 74/2021, de 28 de outubro, com efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

O referido cargo não é remunerado.

Publique-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 26 de julho de 2022.
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE	
PARTE J	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA <i>Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i> Extrato de publicação de associação nº 437-A/2022: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais, bem como alteração parcial dos Estatutos da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS RETORNADOS DE CABO VERDE - AMRCV"..... 2

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de publicação de associação nº 437-A/2022

CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais, bem como alteração parcial dos Estatutos da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS RETORNADOS DE CABO VERDE - AMRCV”, com sede na cidade da Praia, contribuinte fiscal número 552660370, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 220191023

ARTIGOS ALTERADOS:

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

Artigo 1.º

Firma: ASSOCIAÇÃO CVCARE.

Artigo 2.º (Objeto e Finalidade).

Nº 2, al. h) “Apoiar os Missionários Retornados a alcançar sua meta de realizar as ordenanças do Templo” (Revogado).

Artigo 13.º, nº 2

“Se, por demissão, impedimento prolongado ou qualquer outro motivo, algum órgão ficar sem o número mínimo para poder funcionar, entrarão em funções os membros suplentes; Se, mesmo assim, se verificar a falta de número mínimo deverão realizar-se eleições extraordinárias para preencher os cargos vagos ou serem nomeados sócios efetivos para ocuparem os cargos com indicação do Conselho Diretivo e aprovados por maioria simples dos membros presentes na Assembleia Geral”.

CAPÍTULO V (Processo Eleitoral)

Artigo 28º

1. A eleição dos órgãos sociais tem lugar no mês a indicar pelo Conselho Diretivo em concertação com a Mesa da Assembleia Geral de três em três anos. 2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral fixar o dia da eleição e convocar a Assembleia Geral. 3. Ninguém pode ser candidato a menos que seja membro efetivo da Associação CVCare.

Artigo 29º

1. As listas concorrentes deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até quinze (15) dias antes da eleição dos órgãos sociais. 2. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, logo que recebida a lista, atribuir-lhe-á uma letra, de acordo com a ordem de entrada, correspondendo à primeira a letra “A”. 3. A apresentação da candidatura consiste na entrega de uma declaração subscrita pelos membros efetivos, contendo os seguintes elementos de identificação: a) Nome completo; b) Idade; c) Naturalidade; d) Residência; e) Local de prestação de serviço missionário. 4. Cada candidato será ainda instruído com documentos que façam prova da sua efetividade como membro, que tenha pelo menos 6 meses como membro e com as quotas em dia.

Artigo 30º

1. As listas para cada um dos órgãos têm de ser completas e com a identificação dos cargos a que os seus elementos se candidatam, contendo o número de efetivos e pelo menos metade de candidatos suplentes. 2. Haverá uma única mesa de voto presidida pela Mesa da Assembleia Geral. 3. Encerrada a votação procede-se ao escrutínio, proclamando-se vencedora a lista que obtiver o maior número de votos expressos. 4. Só podem votar os sócios que não tiverem as suas cotas em atraso até 6 meses. 5. O modo de votação será sempre via eletrónica, neste caso online por um link aprovado pela assembleia geral.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação é representada perante terceiros, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, pelo Presidente do Conselho Diretivo. 2. A Associação CVCare obriga-se pela assinatura do Presidente do Conselho Diretivo e mais um membro do Conselho Diretivo.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 23 de junho de 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.